



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Ata Julg PR 0003

ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO DO RECURSO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2017, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2017.

Aos vinte quatro dias do mês de abril de dois mil e dezessete, às nove horas, na sala de Licitações, segundo andar do Centro Administrativo Municipal, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação nomeada pelo Prefeito Municipal Sr. Avelino Menegolla, através do Decreto AM nº 111/2017, de 06/04/2017, composta pelo pregoeiro Sr. Jucimar Bortoncello e demais membros, para procederem a análise das propostas e julgamento do recurso do Pregão Eletrônico nº 0003/2017, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, cujo objeto é a **Aquisição de Leites e Suplementos Alimentar para uso dos Pacientes da Secretaria Municipal de Saúde**. Após análise das propostas das empresas NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA e NUTRIMEDICAL COM. ATACADISTA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP e do Recurso apresentado pela empresa MERCOSOLUÇÕES EM SAUDE S/A, a comissão **RESOLVE**:

1. **CLASSIFICAR** a proposta da empresa NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA, nos itens 01, 02, 05 e 07, pois está de acordo e atende as especificações Exigidas no Edital.
2. **CLASSIFICAR** a proposta da empresa NUTRIMEDICAL COM. ATACADISTA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP somente no Item 03, pois o produto cotado atende as especificações do Edital.
3. **DECLASSIFICAR** a proposta da empresa NUTRIMEDICAL COM. ATACADISTA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, nos itens 04 e 06, pois estão em **desacordo** com o Exigido no Edital. No Item 04 a empresa cotou produto líquido, enquanto que o Edital exige em produto em pó. Quanto ao item 06 a marca cotada pela empresa não atende ao Edital nas especificações "sem lactose e sem glúten". Diante do exposto fica acatado o recurso apresentado pela empresa MERCOSOLUÇÕES EM SAUDE S/A.
4. Quanto à contrarrazões da empresa NUTRIMEDICAL COM. ATACADISTA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP não prospera, pois não há qualquer direcionamento dos Itens 04 e 06, haja visto que houve vários proponentes que cotaram os itens conforme ata do Edital.
5. **CONVOCAR** a empresa MERCOSOLUÇÕES EM SAUDE S/A, segunda colocada nos itens 04 e 06 a apresentar os documentos de proposta e habilitação conforme exigido no item 4.23 do Edital.

Conforme apontamentos acima ficam **classificadas** as empresas: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA, nos itens 01, 02, 05 e 07, NUTRIMEDICAL COM. ATACADISTA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP no Item 03 e MERCOSOLUÇÕES EM SAUDE S/A, nos itens 04 e 06 do Edital.

Nada mais havendo a tratar o pregoeiro encerra os trabalhos. Lavrou-se a presente ata que segue assinada pelo Pregoeiro e demais presentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Xanxerê-SC, 24 de abril de 2017.

JUCIMAR BORTONCELLO
Pregoeiro

KARLA HACK DOS SANTOS
Equipe de Apoio

ALICE REGINA GIOTTI
Nutricionista CRN/SC 1844